



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3115, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

29.12.06
Expediente M. Avelar Bonaventura
Diretor de Legislação

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios de parcerias com as Associações de Moradores e Agricultores do Município de Juazeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de Parcerias com as Associações de Moradores e Agricultores do Município de Juazeiro do Norte, com vista a execução dos serviços de aração de até 4.000 (quatro mil tarefas) de terras para agricultura, pertencentes aos agricultores residentes na zona rural do Município.

Art. 2º - A prestação de serviços de aração referido no artigo anterior será executada sob a responsabilidade das associações mediante convênios, com o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos – SEMASP.

Art. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento desta lei são oriundos de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Juazeiro do Norte, que serão suplementadas, se necessário, e, para exercícios futuros, serão previstos nos respectivos orçamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis (2006).////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE